



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BROTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA EM BROTAS, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº. 46.362.927/0001-72, com sede na Rua Benjamin Constant, Nº 300, Brotas/SP, CEP. 17.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Corrêa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.210.215-0 SSP/SP e CPF nº 180.113.858-36 devidamente autorizado pela lei, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO, VILA VICENTINA EM BROTAS**, com CNPJ nº 44.719.615/0001-48, e sede na Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, nº 456, bairro São Crispim, na cidade de Brotas/SP, neste ato representada pelo Sra. ELOISA FARSONI VILLA, dirigente, com CPF nº. 096.857.358-40 e RG nº. 16.672.744 SSP/SP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, **RESOLVEM** aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

As partes supra identificadas ajustaram, na data de 29/01/2018., o Termo de Colaboração nº 002/2018 e, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, estabelecido no Art. 57, da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como na cláusula 6.2 do Termo de Colaboração com as disposições contidas nos autos do processo nº 4254/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

- CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula 1.1. DO OBJETO do Termo de Colaboração nº 002/2018 passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



O Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público nº 001/2017-Processo 4254/2017, que tem por objeto, o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações familiares fragilizadas ou rompidos. Idosos com vínculos de parentescos ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo à prevenir práticas segregacionistas ou isolamento desse segmento, terá sua vigência prorrogada até 31/12/2019, nos termos do **Plano de Trabalho** apresentado para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019 e aprovado no âmbito do processo administrativo 5132/2018 que faz parte integrante do presente.

CLAUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - do Termo de Colaboração nº 002/2018 passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração, serão destinados o montante total de recursos de R\$ 376.483,03 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais e três centavos), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$ 30.157,39	R\$ 361.888,63
Estadual	R\$ 1.216,20	R\$ 14.594,40
Federal	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 361.888,63 (Trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), em 12 parcelas, mensal e igual.

3.3 – Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br¹ e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



Município.

3.7 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a manter na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração bens/serviços de sua propriedade.

3.5- A Dotação orçamentária para fazer face será a seguinte:

3.3.50.39(99)01.510-02.08.01-08.244.0701-2.106

CLAUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - do Termo de Colaboração nº 002/ 2018 passará a ter a seguinte redação.

6.1 - O Termo de Colaboração nº 002/2018 vigorará a partir da data de assinatura até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativo

CLAUSULA QUARTA – A CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - do Termo de Colaboração nº 002/ 2018 passará a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

8.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em três etapas, Prestação de Contas Mensal, Quadrimestral e Prestação de Contas Final/Anual, conforme modelos nos anexos.

8.2.1 - Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos devendo ser apresentada até o ultimo dia do mês subsequente ao recebimento dos recursos:

I – Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo RP 14 das Instruções 02/2016 do TCE SP;

8.2.2- Prestação de Contas Quadrimestral deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil , (art. 167 da IN 02/2016 TCE) contendo:

I- Ofício de Encaminhamento

II -Demonstrativo anexo da Prestação de Contas Quadrimestral

III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documento de pagamento;

IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documento de pagamento e memória de cálculo;

V - Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;

VI - Conciliação Bancária, quando houver;

Gr *[assinatura]* *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



VII - Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;

VIII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

IX - Relatório das atividades desenvolvida no período;

X - Relação dos atendidos no período.

8.3- Prestação de Contas Final/Anual deverá ser apresentada até 90 dias do encerramento do prazo de vigência do termo de colaboração, com as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

III - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

XI - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;

XII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

XVI - comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especiais.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx. Postal 03

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação as autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12- Para os recursos Federais e Estaduais a administração poderá solicitar outros documentos exigidos pelos órgãos concessionários.

8.13 – Além dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, poderá exigir que as prestações de Contas e de todos os atos que dela decorram sejam realizados mediante a utilização de Plataforma Eletrônica permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme artigo 65 da lei Federal 13.109/2014, sendo que para tanto a O.S.C. receberá capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



- DA RATIFICAÇÃO

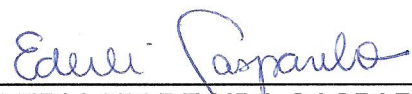
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brotas, 28 de dezembro de 2018


LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal de Brotas


ELOISA FARSONI VILLA
Presidente da Entidade


EDERLI APARECIDA GASPARELLO
Gestora do Termo Representante da
Secretaria Municipal de Ação Social

 Ederli Ap. Gasparello
Psicóloga
CRP 06/102.634

Testemunhas: Nome:

Assinatura:

RG:

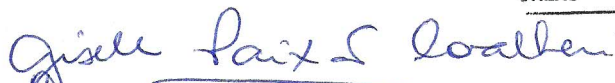
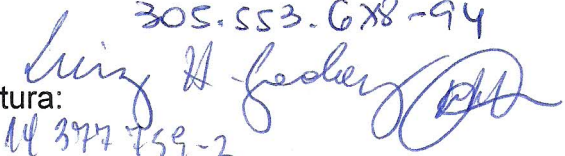
CPF:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

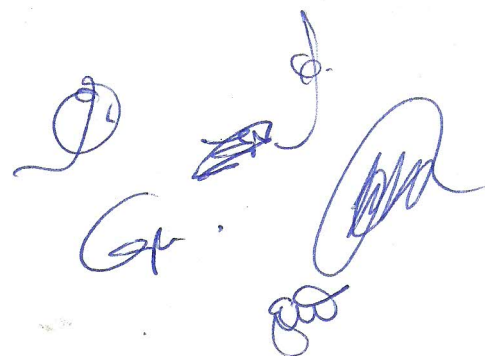


14.377.759-2
040.834.948-00

PLANO DE TRABALHO- Vila Vicentina em Brotas**RECURSOS:**

- Municipal
- Estadual

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Vila Vicentina em Brotas				CNPJ: 44.719.615/0001-48	
Endereço: Avenida Pedro Saturnino de Oliveira, 456				Bairro: São Crispim	
Cidade Estância Turística de Brotas	UF SP	CEP 17.380-000	DDD/Telefone (14)36531405 (14)36534113	E-mail: vilavicentinaembrotas@outlook.com	
Nome do Responsável: Carlos Coneglian				CPF: 714.674.408-68	
RG/Órgão Expedidor: 8.358.124 SSP/SP			Cargo: Vice - Presidente		
Endereço: Rua Cubatão nº 141, Cachoeira do Jacaré, Brotas/SP				CEP: 17.380-000	
Finalidade Estatutária: A Vila Vicentina, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo (SSVP), única na cidade de Brotas, doravante denominado simplesmente como Obra Unida, é uma Associação Civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, caritativa e de Assistência Social, de duração por tempo indeterminado. A Obra Unida tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da promoção humana, visando especificamente: ➤ Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, e sem condições de saúde física e mental; ➤ Proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental e de seus internos; A Obra Unida prestará assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecimento na legislação em vigor.					



2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Período de Execução Início: Janeiro/2019 Término: Dezembro/2019
Capacidade física: até 50 idosos Capacidade de atendimento: até 43 idosos Capacidade de atendimento: até 17 idosos firmados com o Município no termo de colaboração	
Forma de Acesso: Através do encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Quando estas vagas forem desocupadas o CREAS deverá ser informado através de ofício para futura reposição.	
Identificação do Objeto: Celebração do Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Brotas, tendo por objeto o acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculos de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas ou isolamento deste segmento.	
Público Alvo: É previsto para idosos de ambos os sexos, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.	
Coordenador(a): Bento Carlos Lourenção	



Endereço do Coordenador: Rua Benjamin Constant nº 81	DDD/Telefone: (14) 99680-6956	Endereço Eletrônico: vilavicentinaembrotas@outlook.com
Responsável Técnico do Projeto: Silmara Preciato dos Santos – Assistente Social		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A Vila Vicentina em Brotas, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Obra Unida é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro na cidade de Brotas, estado de São Paulo. Iniciou oficialmente suas atividades em 24 de janeiro de 1969, prestando de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

A Obra Unida tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situações de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- Proporcionar aos idosos institucionalizados assistências material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas,



visando à preservação de sua saúde física e mental;

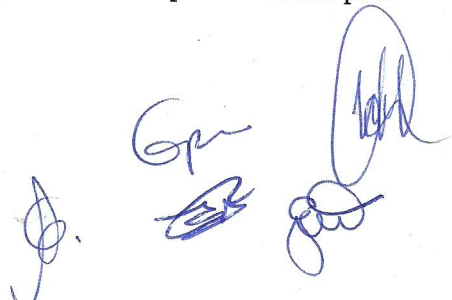
- Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Esta Entidade faz parte da rede socioassistencial local, utilizando e participando dos equipamentos e serviços oferecidos na comunidade, proporcionando aos nossos assistidos a convivência comunitária, respeitando seus interesses e escolhas.

Os recursos que mantêm a Entidade em seu pleno funcionamento e excelência nos serviços prestados, advêm das contribuições mensais dos idosos, como previsto no §2º do Art. 34 do Capítulo VII (Lei Federal nº 10.742 de 01/10/2003), doações em geral, realização de eventos beneficentes, aluguel do salão de eventos, através da subvenção Municipal (repasse mensal), Convenio com o Governo do Estado de São Paulo (subvenção Estadual) e outras verbas para projetos, aquisições e obras específicas por meio de Emendas Parlamentares.

Objetivo Geral:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para



que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Objetivo Específico:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

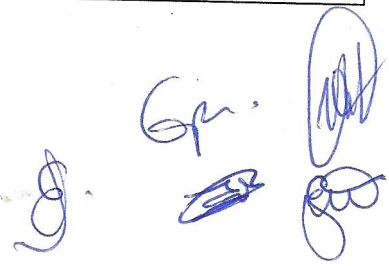
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. META: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.1.	Promover o Fortalecimento de Vínculos familiares através da realização do Projeto "Café com Arte"	Idosos e familiares.	Idosos que possuem familiares/amigos podendo atingir 100% dos idosos assistidos.	Jan/2019	Dez/2019

Ações: Inicialmente é realizado o levantamento dos idosos assistidos que possuem família/amigos; a definição da data, cardápio e atividade a ser realizada. Em seguida é realizado a elaboração e entrega dos convites, o qual ocorre na semana que antecede o evento, onde a equipe técnica seleciona três idosos diferentes em cada mês para auxiliar na entrega dos convites, assim favorecendo a visita domiciliar dos idosos a seus familiares.

O Projeto acontece no último domingo de cada mês, às 14h no refeitório da Entidade, onde família/amigos e assistidos participarão do café da tarde e assistirão alguma apresentação artística



Handwritten signatures and initials in blue ink. The signatures are: 'Gru' (top center), 'Gru' (top right, inside a circle), 'Gru' (bottom right), and 'Gru' (bottom left, stylized). There is also a signature 'Gru' (bottom center) that is crossed out with a horizontal line.

	socioassistencial		podendo atingir 60% dos idosos.		
--	-------------------	--	---------------------------------	--	--

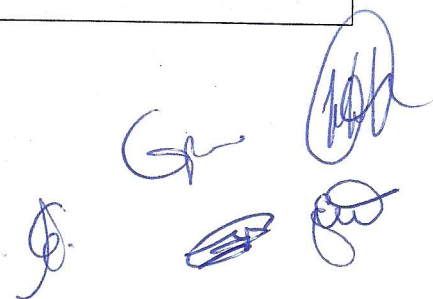
Ações: Acesso a Esporte: Hidroginástica realizada no Centrinho no bairro Jardim Felicidade, semanalmente as terças-feiras, das 10h às 11h com aproximadamente 8 idosos que possuem condições e indicação para o exercício na água com supervisão e acompanhamento dos profissionais de Terapia Ocupacional e Fisioterapia da OSC.

CRAS: inserção de 6 idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, periodicidade semanal, as terças-feiras das 14h às 16h.

4. META: Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades p/ que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.4.	Projeto Roda de Conversa	Idosos que encontram-se institucionalizados	Projeto direcionado aos idosos que possuem possibilidade de participação, podendo atingir 60% dos idosos assistidos.	Jan/2019	Dez/2019

Ações: O projeto tem o objetivo de promover discussões e reflexões sobre temas diversos, que podem ser trazidos pelos profissionais facilitadores, porém os temas trabalhados serão preferencialmente os sugeridos pelos idosos. A ideia da “Roda de Conversa” surgiu a partir da necessidade de um espaço coletivo onde a equipe pudesse trabalhar temas como convívio interpessoal, passar informações gerais sobre a dinâmica de funcionamento da Entidade e possibilitar a integração e formação de vínculos entre os idosos assistidos. O projeto acontecerá quinzenalmente, às segundas feiras, das 8:30h às 9:30h, com a participação dos profissionais de Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional.



5. META: Acolher e garantir proteção integral;

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.5.	Acolhimento Institucional para idosos, inserido no Regimento Interno da Instituição;	Idosos, conforme a realidade local	Capacidade física 50 idosos; Capacidade de atendimento até 43 idosos; Capacidade de atendimento até 17 idosos firmado com o município no termo de colaboração	Jan/2019	Dez/2019

Ações: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos independentes e/ ou com diversos graus de dependência. Natureza do acolhimento deve ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotada todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

6. META: Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência, e ruptura de vínculos;

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.6.	Acolhimento Institucional para idosos, inserido no Regimento Interno da	Idosos, conforme a realidade local	Capacidade física 50 idosos; Capacidade de atendimento até 43 idosos; Capacidade de	Jan/2019	Dez/2019

Gr.
[Handwritten signatures]

	Instituição;		atendimento até 17 idosos firmado com o município no termo de colaboração		
Ações: Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles. E os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.					

7. META: Incentivar o desenvolvimento protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.7.	Trabalho em conjunto com a Equipe técnica	Idosos inseridos na instituição	Capacidade física 50 idosos; Capacidade de atendimento até 43 idosos; Capacidade de atendimento até 17 idosos firmado com o município no termo de colaboração	Jan/2019	Dez/2019

Ações: Incentivar o idoso ter autonomia em desenvolver suas atividades de vida diária como: Cuidados pessoais: de saúde, higiene pessoal e bucal, autocuidado (autoestima);

[Handwritten signatures and initials]

5. METODOLOGIA:

As atividades propostas serão realizadas através de:

- Acolhida/escuta: possibilitando as primeiras aproximações junto ao assistido recém-acolhido, permitindo a identificação das demandas imediatas apresentadas pelo mesmo e a construção de vínculos referenciais e de confiança entre idoso e profissional;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social: através do convite para participação dos eventos das datas comemorativas da Entidade; do Projeto de fortalecimento de vínculos, por contato telefônico entre idosos e familiares, passeios em diferentes lugares do município, afim de favorecer o convívio familiar e comunitário;
- Apoio à família na sua função protetiva; através de palestras com temas reflexivos quanto à responsabilidade da família perante os idosos acolhidos;
- Cuidados pessoais: de saúde, higiene pessoal e bucal, autocuidado (autoestima);
- Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários: registros no prontuário único dos assistidos, ações realizadas individuais e elaboração de relatórios das atividades realizadas em grupo;
- Trabalho interdisciplinar: trabalho em conjunto com os demais profissionais da Entidade visando o bem-estar do assistido;
- Diagnostico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos: mantendo-os informados das Leis vigentes de garantias de direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana: incentivando os idosos a participarem da rotina de Entidade e de atividades de fim ocupacional;
- Estimulo ao convívio familiar, grupal e social: proporcionando oportunidades para que o idoso realize visita aos seus familiares, ou faça passeio com os mesmos;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço: através de reuniões semanais entre a equipe

[Handwritten signatures and initials]

multidisciplinar da Entidade.

6. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

A aferição consiste na descrição dos indicadores quantitativos e qualitativos, e consistem em:

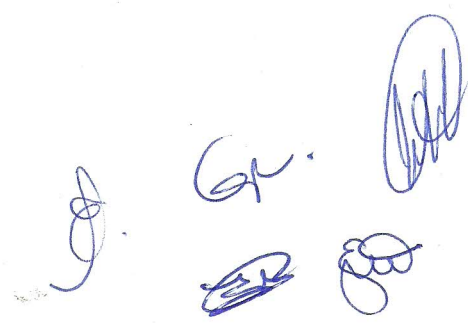
- Planilhas com apresentação das atividades previstas e realizadas;
- Pesquisa de satisfação;
- Registro de pontos dos funcionários;
- Registros fotográficos e videográficos das ações.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

O monitoramento ocorrerá durante a execução do plano de trabalho, ou seja, diariamente, e será avaliada em reuniões semanais, para discussão, troca de ideias e reelaboração das ações caso seja necessário.

Será realizada a aplicação da pesquisa de satisfação do usuário, utilizando-se de questionário estruturado, elaborado, seguindo o levantamento das necessidades de cada área, na visão do responsável por cada uma delas, ocorrerá quadrimestralmente, de forma individual, anônima, sem data pré-estabelecida e acompanhada pelo profissional de Psicologia.

A equipe técnica registrará toda evolução do plano de trabalho através de portfólio e relatórios, nos quais serão observados os avanços, a participação e integração dos familiares nos trabalhos desenvolvidos e as dificuldades encontradas para a execução do mesmo.



8. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Coordenador	1	R\$ 4.092,40	R\$ 4.000,00	R\$ 80.559,46
Escriturária	1	R\$ 1.473,26	R\$ 1.454,28	
Escriturária	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.259,00	
Assistente Social (parte considerada)	1	R\$ 2.625,22	R\$ 1.329,08	R\$ 15.948,88
Psicólogo	1	R\$ 1.890,17	R\$ 1.828,38	R\$ 21.940,58
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 1.614,51	R\$ 1.560,64	R\$ 18.727,79
Serviços Gerais	1	R\$ 1.928,34	R\$ 1.925,45	R\$ 167.673,04
Serviços Gerais	2	R\$ 1.467,73	R\$ 2.931,80	
Faxineira	3	R\$ 1.269,00	R\$ 3.800,00	
Cozinheira	2	R\$ 1.395,51	R\$ 2.791,00	
Auxiliar de cozinha	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.259,00	
lavadeira	1	R\$ 1.269,00	R\$ 1.259,00	

9. RECURSOS FÍSICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	01	Sala de TV e T.O.
2	01	Refeitório
3	02	Sala de Psicologia e Assistente Social
4	01	Sala Administrativo



10. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
1	01	Máquina fotográfica
2	02	Computadores
3	02	Impressoras
4	01	Data Show
5	01	Equipamento de som
6	01	Aparelho telefônico
7	15	Mesa
8	60	Cadeiras
9	02	Pia
10	02	Armários
11	03	Bebedouro de água

11. 1 PLANO DE APLICAÇÃO (MUNICIPAL)

SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Despesa de manutenção do prédio (mão de obra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Despesa de manutenção do veículo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Despesa de consumo (VIVO, SAABE, CPFL)	R\$ 2.086,57	R\$ 25.038,88
04	Oficinas, cursos e capacitações	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
05	Atividades culturais, lazer, recreativa.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:			R\$ 27.038,88

RECURSOS HUMANOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Encargos (Inss)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1

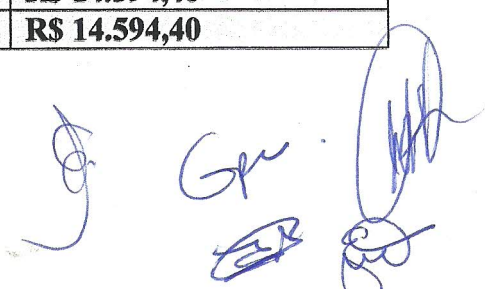
02	Administrativo (coordenador e escriturárias)	R\$ 6.713,28	R\$ 80.559,46
03	Assistente Social (parte considerada)	R\$ 1.329,08	R\$ 15.948,88
04	Psicólogo	R\$ 1.828,38	R\$ 21.940,58
05	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.560,64	R\$ 18.727,79
06	Equipe de Apoio (serviços gerais, faxineiras, cozinheiras, auxiliar de cozinha, lavadeira)	R\$ 13.972,75	R\$ 167.673,04
SUBTOTAL:			R\$ 334.849,75
TOTAL GERAL:			R\$ 361.888,63

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (MUNICIPAL)

12.1 DESEMBOLSO DO CONCEDENTE R\$ 361.888,63			
	1º MÊS		2º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,38
	3º MÊS		4º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,38
	5º MÊS		6º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,38
	7º MÊS		8º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,38
	9º MÊS		10º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,38
	11º MÊS		12º MÊS
	R\$30.157,38		R\$30.157,45
			TOTAL: R\$ 361.888,63

11. 2 PLANO DE APLICAÇÃO (ESTADUAL)

RECURSOS HUMANOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
Item	Especificação	Valor unitário (mensal)	Valor total (anual)
01	Assistente Social (parte considerada)	R\$ 1.216,20	R\$ 14.594,40
SUBTOTAL:			R\$ 14.594,40
TOTAL GERAL:			R\$ 14.594,40



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ESTADUAL)

12.1 DESEMBOLSO DO CONCEDENTE R\$ 14.594,40	
1º MÊS	2º MÊS
R\$1.216,20	R\$1.216,20
3º MÊS	4º MÊS
R\$1.216,20	R\$1.216,20
5º MÊS	6º MÊS
R\$1.216,20	R\$1.216,20
7º MÊS	8º MÊS
R\$30.157,38	R\$1.216,20
9º MÊS	10º MÊS
R\$1.216,20	R\$1.216,20
11º MÊS	12º MÊS
R\$1.216,20	R\$1.216,20
TOTAL: R\$ 14.594,40	

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

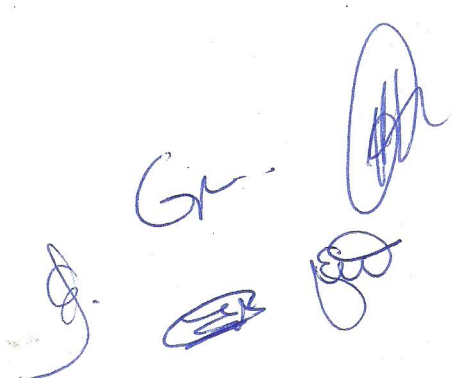
Esta OSC compromete-se em viabilizar Capacitação a Equipe Técnica que executa este Plano de Trabalho.

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC Vila Vicentina em Brotas, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL, DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Estância Turística de Brotas, 10 de dezembro de 2018.



15. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Carlos Coneglian

Dirigente
Carlos Coneglian
CPF: 714.674.408-68

Coordenador
Bento Carlos Lourenção
CPF: 714.670.418-15

[Handwritten signatures and initials]